



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO (PROAD) Nº 12109/2016

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 163/2006); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica, especializada para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo SPLIT, no âmbito da Vara Trabalhista de Sena Madureira do TRT da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

() SIM

() NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 15 de março de 2016

Hora: 11:00 (onze) horas

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 15 de março de 2016

Hora: 11h30m

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2016);

www.licitacoes-e.com.br

email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br

– Telefone: (0xx) 69-3211-6431

– Seção de Licitações e Pregoeiros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO (PROAD) Nº 12109/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 163/2006); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de pessoa jurídica, especializada para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo SPLIT, no âmbito da Vara Trabalhista de Sena Madureira do TRT da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

1.3 - A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do art. 48, Inciso I da LC nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.4 - Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.

1.5 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.6 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo

administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programas de Trabalho (PTRES): 096895 – Fonte de Recurso (Fonte) 0100000000 – Natureza da Despesa(ND) 339039, Pré Empenho nº 2016PE000005

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até dia **15 de março de 2016, tendo como horário limite 11:00 horas.**

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **15 de março de 2016, às 11h30m.**

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;

- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, a proposta comercial datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os Documentos de Habilitação e as Declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando solicitado pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**) ou por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br , sob pena de desclassificação.

8.4 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.5 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de

diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) **ou** Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);

d) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**);

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertou o menor preço deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas “a” a “g” do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);

b) **REGULARIDADE FISCAL** (subitem 9.1.2, alíneas “a” a “f”,

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

9.1.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de

regularidade, devidamente atualizada.

9.1.3 – Demais certidões e Declarações a apresentar:

a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

c) No caso de ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d) As DECLARAÇÕES solicitadas nos anexos do edital, devidamente assinados pelo representante legal.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - No mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível com as características do objeto deste edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1
LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei

Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) e Dec. 6204/07, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – O Pregoeiro poderá consultar:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes (SICAF, Receitas Federal, Estadual e Municipal, CNDT, e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet).**

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

d) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, poderão ser verificada pelo Pregoeiro sua autenticidade na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

9.9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.9.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 18.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT – “Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”.

12.0 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O período de execução dos serviços será de 15 (dias), com início a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

13.0 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência.

13.2 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

14.0 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento na Vara Trabalhista de Sena Madureira, localizada na Rua: Virgulino de Alencar, 235, centro, Município de Sena Madureira/AC.

14.2 - O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pela Vara Trabalhista de Sena Madureira, adequando-se às prioridades da unidade.

15.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do MENOR PREÇO.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões e relatório relacionados abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) **ou** Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CND-EN);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

(pessoa jurídica);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

16.2- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

16.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

16.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

17.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

17.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br .

17.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

17.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

17.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.

17.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

17.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

17.9 - As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

17.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

17.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

17.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

17.14.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, encaminhar por e-mail

pregoeiro@trt14.jus.br, desde que dentro do prazo legal.

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

18.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.2 - Das Multas

18.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

18.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

18.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e

de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2016; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

19.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2016.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo SPLIT, no âmbito da Vara Trabalhista de Sena Madureira do TRT da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo SPLIT, na Vara Trabalhista de Sena Madureira do TRT da 14ª Região, localizada na Rua: Virgulino de Alencar, 235, centro, Município de Sena Madureira/AC. 12.000 BTUS (06 máquinas); 18.000 BTUs (02 máquinas); 22.000 BTUS (05 máquinas)	19.511,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1		19.511,66

1. O critério de julgamento: Menor valor do lote.

2. Na proposta comercial, o valor total não poderá ser superior ao valor estimado na planilha supra citada.

ANEXO I - DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

1 - DO OBJETO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, visa este TR a contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo SPLIT, no âmbito da Vara Trabalhista de Sena Madureira do TRT da 14ª Região, e planilha de custos no Anexo deste TR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração, conferindo a boa qualidade do ar ambiente além de garantir a boa administração do patrimônio público, por meio da correta instalação dos equipamentos elencados no objeto desse Termo. Nesse sentido, informamos que a contratação de uma empresa trará vantagem financeira para este Tribunal, considerando a técnica a ser aplicada na sua execução conforme projeto de refrigeração destes serviços de instalação de centrais de ar tipo Split, desta forma esta Seção considera de extrema urgência resolver com maior brevidade possível, em razão de realizarmos melhorias laborais na referida Vara Trabalhista de Sena Madureira/AC.

2.2 – No que se refere às vedações previstas no § 2º do Decreto 2271/1997, em consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, esclareço que não existe neste Órgão qualquer servidor cujas atribuições estabelecidas em lei são compatíveis com os serviços ora requeridos.

3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1 - A CONTRATADA deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de manutenção em condicionadores de ar com características semelhantes ao objeto licitado.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 - DA INSTALAÇÃO

4.1.1 – A contratada arcará com todas as despesas relativas à instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais porventura necessários para tal fim (tubulação de PVC, cobre, cabos elétricos etc), nos valores propostos pela interessada deverão constar todos aqueles relativos às complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo de referência, mas necessários à perfeita instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. As interligações elétricas entre o ponto de força (quadro de distribuição) e o equipamento devem ser em eletrodutos e condutores, obedecendo às disposições da NBR 5410 - ABNT. Os cabos condutores serão de cobre eletrolítico, classe de tensão 750V.

4.1.2 - As interligações elétricas entre condensador e evaporador deverão ser em fio tripolar de dupla isolação com bitola de acordo com o equipamento. O percurso dos fios será o mesmo das tubulações de gás refrigerante, ambos deverão ser fixos com fita tipo “engasga-gato” da mesma cor do conjunto. Em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas os cabos de interligação elétrica existentes.

4.1.3 - A tubulação de refrigerante será em cobre fosforoso sem costura, desoxidado, recozido, conforme ASTM B88, espessura tipo L, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, preferencialmente sem emendas de solda. Para conexão das tubulações entre as unidades internas e externas, devem ser usados sistemas de flanges e porcas curtas. Em hipótese alguma deverão ser reaproveitadas as tubulações existentes.

4.1.3 - A fixação da condensadora deverá ser efetuada com suporte próprio em alumínio, fixado às alvenarias através de bucha e parafuso sextavado, com suportabilidade adequada ao peso do equipamento e ao local de fixação. Toda a tubulação deverá ser isoladas com mangueira de espuma elastomérica e revestidas com fita de alumínio.

4.1.4 - Para fixação e suporte das tubulações deverão ser usadas braçadeiras para tubos, obedecendo ao espaçamento de 1 (um) metro. Entre a tubulação e a braçadeira deverá ser utilizada manta de borracha. Nas passagens através de paredes e vidros as tubulações devem ser revestidas de mangueira de espuma elastomérica e tubo de PVC, formando uma bucha.

4.1.5 - Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada. As tubulações de dreno deverão ser isoladas para não

permitir condensação, deverão ser embutidas no forro e paredes e ainda deverão ser interligadas à tubulação externa do prédio e / ou a tubulação de captação de água servida (exemplo: ralos e caixas sifonadas).

4.1.6 - As unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser posicionadas de conformidade com a descrição contida neste termo de referência e no projeto de climatização.

5 – DO ATENDIMENTO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços serão realizados no local de instalação do equipamento na Vara Trabalhista de Sena Madureira, localizada na Rua: Virgulino de Alencar, 235, centro, Município de Sena Madureira/AC.

5.2 - O horário conveniente para a realização das instalações deverá ser agendado com o responsável pelo setor, adequando-se às prioridades da unidade.

5.3 - Os serviços de instalação serão realizados pela CONTRATADA no horário das 08h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e finais de semanas devidamente acertado com o responsável pelo setor.

5.4 - Em caso de necessidade para conclusão dos serviços, os horários citados no subitem acima, poderão ser ultrapassados, desde que, de comum acordo com responsável pelo setor em que se encontra instalado o equipamento, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.5 - A retirada do equipamento para manutenção em erro de instalação, caso necessário, somente será feita mediante autorização da CONTRATANTE. Neste caso, todas as despesas relativas ao transporte, embalagens, etc., quando da retirada/devolução das peças e/ou dos equipamentos do local de instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA, bem como aqueles porventura advindos por quaisquer danos ou avaria causados aos mesmos ou a terceiros.

5.6- O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até 48 horas corridas.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de execução dos serviços será de 15 (dias), com início a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

7 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência deve ser adjudicado selecionando a melhor proposta mais vantajosa destacando o menor preço.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 15 (quinze) dias úteis, através do Banco do Brasil S/A, devendo ser conferido e certificado pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, e também deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relatório dos serviços executados, relação das peças substituídas e a(s) ordem(s) de serviço(s).

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá à **CONTRATADA** o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, etc., no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).

9.2. Independente do caráter da instalação, se durante a realização das instalações for constatado a necessidade de intervenção de caráter corretivo (mudança de diâmetro de fios, mudança de dreno ou local de instalação), a **CONTRATADA**, deverá informar de imediato ao Fiscal do Contrato, designado pelo Contratante, prestando todos os esclarecimentos acerca do problema, verificando inclusive, o tempo previsto para instalação e orçamento detalhado nos casos de mudança.

10 – PRAZO DE GARANTIA

10.1. A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 06 (seis) meses após a entrega dos serviços de instalações.

11 – DO VALOR GLOBAL

11.1. Para efeito de multas contratuais e comprometimento orçamentário, o valor global estimado do presente contrato será conforme definido na planilha orçamentária.

12 – DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do serviço serão efetuados pela Diretoria da Vara de Sena Madureira deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, pelos servidores, Antenor Evangelista de Oliveira Junior e Miécio Carvalho Gomes de Sá.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2016.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior.
Ch da Sç M. Máq. Equipamentos
TRT 14ª Região

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE SERVIÇO E MATERIAL

SERVIÇO DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR, TIPO SPLIT

ITEM	LOCAL/SETOR	DISCRIMINAÇÃO DE PEÇAS	UND.	QTD.		
1	Gabinete Juiz Substituto/ 01 unidade de 18.000 BTUS	Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
2	Gabinete Juiz Titular/ 01 unidade de 18.000 BTUS	Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
3	Assessoria/ 01 unidade de 12.000 BTUS	Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
		Cano de cobre 5 /8"	Metro	8		
		Cano de cobre 1/4"	Metro	8		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	4		
		Tubo esponjoso 5/8"	Barra 2M	4		
		Fita PVC	Und..	4		

4	Sala de Audiência/ 02 unidade de 22.000 BTUS	Suporte da condensadora	Und.	2		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Sifão 5/8"	UND	2		
		Curva de cobre 1/4"	UND.	2		
		Curva de cobre 5/8"	UND	2		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
5	Tomada de Reclamação/ 01 unidade de 12.000 BTUS	Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
6	OAB/ 01 unidade de 12.000 BTUS	Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
7	Hall de entrada/ 01 unidade de 22..000 BTUS	Cano de cobre 5/8"	Metro	7		
		Cano de cobre 1/4"	Metro	7		
		Tubo esponjoso 5/8"	Barra 2M	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	4		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	8		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Sifão 1/4"	UND	1		

		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
8	Cálculo e Oficiais de justiça/ 01 unidade de 12.000 BTUS	Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
9	Secretaria/ 02 unidade de 22.000 BTUS	Cano de cobre 5/8"	Metro	7		
		Cano de cobre 1/4"	Metro	7		
		Tubo esponjoso 5/8"	Barra 2M	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	4		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	8		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Sifão 1/4"	UND	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
10	Apartamento Funcional/ 01 unidade de 12.000 BTUS	Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		
		Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
		Cano de cobre 1/4"	Metro	4		
		Cano de cobre 1/2"	Metro	4		
		Tubo esponjoso 1/4"	Barra 2M	2		
		Tubo esponjoso 1/2"	Barra 2M	2		

11	Sala de Estar Apartamento Funcional/ 01unidade de 12.000 BTUS	Fita PVC	Und..	2		
		Suporte da condensadora	Und.	1		
		Cabo PP 4X2,5 MM	Metro	5		
		Cano p/dreno PVC 25MM	Barra 6M	1		
		Valor da Mão de Obra	M. O.	1		
INSUMOS DIVERSOS						
		Abraçadeira Nilon	PQT	10		
		Fita Iluminizada	ROLO	10		
		Bucha Plástica S10	UND	80		
		Bucha S08	UND	80		
		Parafuso 10 MM	UND	80		
		Parafuso 08 MM	UND	80		
		Botija de Gás R410A	UND	1		
		Vareta de Solda Foscop	KILO	0,5		

Antenor Evangelista de Oliveira Junior.
Ch da Sç M. Máq. Equipamentos
TRT 14ª Região

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Pregão Eletrônico n.º ____/2016

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:

e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo SPLIT, no âmbito da Vara Trabalhista de Sena Madureira do TRT da 14ª Região, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de instalação de ar condicionado tipo SPLIT, na Vara Trabalhista de Sena Madureira do TRT da 14ª Região, localizada na Rua: Virgulino de Alencar, 235, centro, Município de Sena Madureira/AC. 12.000 BTUS (06 máquinas); 18.000 BTUs (02 máquinas); 22.000 BTUS (05 máquinas)	0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - LOTE 1		0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

(Representante Legal da Empresa)